

RESOLUÇÃO Nº 36 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o Presidente do CISPARG a abrir crédito suplementar no Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPARG.

O **PRESIDENTE DO CISPARG**, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento do corrente exercício o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme art. 41 da Lei nº 4.320/1964 e o art. 10 do PAT/LDO Resolução nº 43/2019, destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

01.000 – Consórcio CISPARG	
01.001 – CISPARG	
17.122.0002.2002 – Operação e Manutenção dos Serviços de Laboratório	
Fonte: 1.0001 – Recurso Livre	
3.3.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....	R\$ 40.000,00
3.3.90.14.00.00 Diárias – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00.
3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições.....	R\$ 5.000,00.
	TOTAL R\$: 50.000,00.

Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento do corrente exercício o valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme art. 41 da Lei nº 4.320/1964 e o art. 10 do PAT/LDO Resolução nº 43/2019, destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

01.000 – Consórcio CISPARG	
01.001 – CISPARG	
17.122.0003.2003 – Atendimento ao Consorciado	
Fonte: 1.0001 – Recurso Livre	
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	R\$ 110.000,00.
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	R\$ 50.000,00.
	TOTAL R\$: 160.000,00.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Rua Sofia Tachini, nº237 - Jardim Bela Vista
Jussara – Paraná – Cep 87.230-000
CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefone: (44) 3262-5121

Art. 2º A cobertura do crédito previsto no Artigo 1º ocorrerá, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320/1964 parágrafo § 1º, por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.000 – Consórcio CISPARG	
01.001 – CISPARG	
17.122.0002.2002 – Operação e Manutenção dos Serviços de Laboratório	
Fonte: 1.0001 – Recurso Livre	
3.3.90.35.00.00 Serviços de Consultoria.....	R\$ 15.000,00.
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PF.....	R\$ 35.000,00
	TOTAL R\$: 50.000,00.

A cobertura do crédito previsto no Artigo 1º ocorrerá, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320/1964 parágrafo § 1º, por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.000 – Consórcio CISPARG	
01.001 – CISPARG	
17.122.0003.2003 – Atendimento ao Consorciado	
Fonte: 1.0001 – Recurso Livre	
3.3.90.35.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 50.000,00.
3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação.....	R\$ 110.000,00.
	TOTAL R\$: 160.000,00.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da publicação.

Jussara, 03 de setembro de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Presidente